



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 5446/2022**

### Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.**

Data da Norma

**23/11/2022**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária nº 199/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Em vigor**



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI N° 5.446, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 322/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.726.240,29 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE						
103	10.303.0004.3251.0000	Aquisição de Medicamentos		500.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			F.R.:	0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	014	Secretaria da Saude - Estado				
104	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS		500.000,00		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	014	Secretaria da Saude - Estado				
105	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS		56.240,29		
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	014	Secretaria da Saude - Estado				
106	10.301.0004.2517.0000	Equip. e Material Permanente - SAMS		200.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	014	Secretaria da Saude - Estado				
107	10.301.0004.2518.0000	Aquisição de Veículos - SAMS		200.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	014	Secretaria da Saude - Estado				
108	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		120.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	014	Secretaria da Saude - Estado				
109	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		150.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	014	Secretaria da Saude - Estado				



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.726.240,29 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), serão cobertos com recursos provenientes de convênios estaduais.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 1.726.240,29 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 1.726.240,29 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de novembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 25/11/2022 08:42



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 25/11/2022 08:43



LEI ORDINÁRIA Nº 5446/2022- Recebido em 28/11/2022 08:45:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.tbtinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura\\_e\\_informar\\_o\\_codigo\\_B4BA27B172E0D35B](https://sapi.tbtinga.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo_B4BA27B172E0D35B).

